



8.1.2.ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

8.1.3.ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

8.1.4.ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências;

8.1.5.não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;

8.1.6.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

8.1.7.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

8.1.8.gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

8.1.9.possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

8.1.9.1.os diplomas que comprovam os requisitos para ingresso deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996). A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

8.1.10.apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

8.2.Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

8.3.No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

8.4.O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

8.5.Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

8.6.O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

8.7.A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

8.8.A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.9.O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliados a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, no comprovante definitivo de inscrição, nos cadernos de provas, nos formulários de respostas e demais expedientes pertinentes.

9.2.A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

9.4.O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

9.6.Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo as provas, tanto objetivas quanto práticas, aplicadas a todos os candidatos nas mesmas datas e nos mesmos horários estabelecidos pela UFLA.

9.7.A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.8.Os casos omissos serão resolvidos pela PRGDP/UFLA e pela DIPS/UFLA.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

ANEXO I CONCURSO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos de qualificação para ingresso	Descrição sumária do cargo
Nível de Classificação C		
Operador de Caldeira	Ensino Fundamental completo + curso profissionalizante na área.	Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Nível de Classificação D		
Diagramador	Ensino Médio profissionalizante ou Ensino médio completo + curso de editoração eletrônica.	Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Operar processos de tratamento de imagem. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório / Mecatrônica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.	Planejar, executar e participar de trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação. Executar tarefas de projeto, manutenção, instalação e reparação de equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos. Coordenar equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório / Rede de Computadores	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.	Elaborar, implantar, e gerenciar projetos lógicos e físicos de redes de computadores; executar diagnóstico e solucionar problemas relacionados à comunicação de dados. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e Registro no Conselho competente (Resolução COFEN nº 244/2000).	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Eletromecânica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e Registro no Conselho competente (Resolução nº 262/1979 - CONFEA).	Planejar, executar e participar da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinar peças e interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montar máquinas e realizar manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Mecânica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e Registro no Conselho competente (Resolução nº 262/1979 - CONFEA).	Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos; montar e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + PROLIBRAS - Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (Decreto nº 5.626/2005)	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras, ou na modalidade oral da Língua Portuguesa, o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

EDITAL Nº 84, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232, de 19/7/10, na Portaria Interministerial MP/MEC nº 111, de 2/4/2014, na Portaria nº 321, de 9/4/2014, do Ministério da Educação e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990

O concurso, objeto deste Edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) e realizado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UFLA, conforme Portaria/Reitoria nº 1.142, de 24/9/2012.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Os cargos, número de vagas oferecidas e número máximo de candidatos permitido para aprovação (em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/8/2009) estão especificados no QUADRO 1, a seguir:

QUADRO 1. Cargos, número de vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação:

Nível de classificação	Cargos	Nº de Vagas	Nº máximo de candidatos permitido para aprovação
E	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	5
	Médico/Clínica Médica	1	5
TOTAL		2	10

1.2.Devido ao número restrito de vagas destinadas a cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme previsto na legislação vigente.

1.3.No presente Edital não haverá a reserva de vagas para negros, de acordo com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

1.4.Descrição sumária da atribuição dos cargos e os requisitos de qualificação para o ingresso nos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5.O ingresso nos cargos dar-se-á no Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e padrão de vencimento 1.

1.6.O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações, e na legislação complementar.